EMENDA MODIFICATIVA

EMENDA N. **001/2019**

REFERÊNCIA: **Projeto de Lei n. 006/2019 – Executivo Municipal**

O signatário da presente proposição, na forma Regimental com aquiescência do Plenário, apresenta emenda que modifica a redação do § 1° do art. 2° do Projeto de Lei acima descrito.

Onde se lê:

§1º. Será considerado para efeito do calculo das distancias estabelecidas neste artigo, as distancias entre a residência e a unidade escolar e o inicio da área do perímetro urbano do munícipio ou distrito nas seguintes condições:

Leia-se:

§1º. Será considerado para efeito do calculo das distancias estabelecidas neste artigo, as distancias entre a residência e a unidade escolar, nas seguintes condições:

Sala das Sessões, Alvorada do Oeste/RO, 13 de Maio de 2019.

APROVADO
13/05/19
Por unanimidade de votos

Max Altamirando Araújo de Queiroz
Vereador-PT

Aldemiro Leandro Pereira Toste
Vereador-PSB

Diego Uesllei de Souza
Vereador-PDT

Luiz César Timóteo da Silva
Vereador-PDT

Mailson de Oliveira
Vereador-MDB

Marcos Paulo Ferreira
Vereador-PR

Nelci Almeida da Costa
Vereadora –PTB